

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 1

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 3.093/17 que instituiu o Programa Municipal de Residência Médica - PRM no Município de Morro Agudo e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação dos §§2º e 4º do art. 10 da Lei nº 3.093, de 26 de dezembro de 2017, que passam a vigor da seguinte forma:

"Art. 10

§1º

§2º - Pelo exercício da função de preceptoria por 60 horas mensais, o médico preceptor, se agente público municipal, receberá do Município de Morro Agudo uma gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada médico residente participante do programa ou, na fração da carga horária referida, valor proporcional ao tempo efetivamente dedicado naquelas atividades.

§3º

§4º - O médico contratado temporariamente pelo Município mediante processo seletivo simplificado para exercer 60 horas mensais de preceptoria fará jus a uma remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada médico residente participante do programa ou, na fração da carga horária referida, valor proporcional ao tempo efetivamente dedicado naquelas atividades."

Art. 2º - O inciso I do art. 11 da Lei nº 3.093/17 passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 11

I - bolsa de estudo mensal prevista no caput do artigo 4º da Lei Nacional nº 6.932, de 07 de julho de 1981, paga pelo Município de Morro Agudo;"

Art. 3º - Inclui o inciso IX ao art. 11 da Lei nº 3.093/17 com a seguinte redação:

"Art. 11

IX - auxílio financeiro complementar no valor de R\$ 3.615,18 pela atuação durante 60 horas por mês no Programa Municipal de Residência Médica ou na fração desta carga horária, valor proporcional ao tempo de atividade prestada."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Diretor Administrativo -

=LEI Nº 3.154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a alteração da redação da ementa e do caput do art. 1º da Lei 3.127/18."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3.127/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de expediente para entidades beneficentes, assistenciais e filantrópicas pactuadas com o Município de Morro Agudo e dá outras providências."

Art. 2º - Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 3.127/18 que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 1º - Ficam isentas de pagamento da taxa de expediente os documentos direcionados ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Morro Agudo originários das entidades beneficentes, de assistência social e filantrópicas que mantenham pacto (convênio, termo de colaboração, termos de parcerias, etc.) com o Município de Morro Agudo e cujas petições em pleito de isenção

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 2

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

da taxa referida versem sobre objeto associado ao pacto estabelecido e vigente.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Diretor Administrativo -

=LEI Nº 3.155, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a criação do Projeto Municipal Educa Jovem e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Municipal Educa Jovem, vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal da Cidadania, com objetivo de implementar atividades socioassistenciais, educacionais extracurriculares e de formação moral, cívica, de integração social e de proteção ao meio ambiente, destinado a atender jovens com idade entre 15 a 21 anos de idade, mediante realização de processos de seleção, conforme programação, plano de trabalho e ação desenvolvido pela Pasta Municipal gestora.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Cidadania, mediante processo avalizado pelo Prefeito Municipal, proceder a definição de abertura de grupos (denominada de módulo), sua periodicidade de permanência, definição de turnos de atividades, critérios regulamentares complementares, planos de trabalho e ação da turma a ser aberta e levantamento prévio de custos e despesas.

Art. 3º - O projeto ora criado poderá atender a até 50 (cinquenta) jovens por exercício financeiro e a cada novo módulo será reservado um percentual de vagas para jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, podendo ser iniciado módulo exclusivo com programa específico

para atendimento de jovens com esse perfil, verificada e respeitada a limitação técnica de operacionalidade e de custo/disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - O tempo limite de permanência no Projeto Educa Jovem será de 01 ano por pessoa, podendo esse período ser prorrogado por até mais 01 ano.

Art. 4º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a conceder aos jovens integrantes de cada módulo bolsa auxílio no importe de R\$ 250,00 mensais, desde que o beneficiário atenda às seguintes diretrizes:

I - Possuir assiduidade mensal mínima de 75% nas atividades do módulo no qual se encontrar vinculado;

II - Não incorrer em infrações de comportamento pessoal e/ou conduta discente;

III - Estar regularmente matriculado e assíduo na rede de ensino formal.

Art. 5º - Serão motivos para o desligamento do beneficiário do programa previsto nesta Lei:

I - Inobservância de quaisquer das diretrizes especificadas no artigo 4º desta Lei;

II - Conduta displicente sancionada com advertência escrita.

Art. 6º - O Município de Morro Agudo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

- Diretor Administrativo -

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 3

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=

Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Cria os cargos que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria os cargos abaixo elencados que passam a ser integrantes do anexo IV da Lei Complementar nº 2/02, conforme a seguir:

SETOR DE LOTAÇÃO / CARGOS	QUANT.	PROVIMENTO	REQUISITO BÁSICO DE INVESTIDURA	REFERÊNCIA BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA						
Psicopedagogo	03	Efetivo	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Psicopedagogia	135	40 HS	Assinalar e analisar fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem. Auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar. Fazer intervenção atuando frente aos problemas, sem desvincular-se do processo educativo. Encaminhar o aluno para outros profissionais quando necessário. Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções. Propor projetos que visam prevenir a defasagem e/ou inserir o aluno com dificuldade na escolaridade normal. Executar outras atribuições afins.
SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR						
PROFESSOR EVENTUAL I	07	Efetivo	Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de nível médio/técnico em magistério	90 (hora / aula)	25 HS	Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas na educação infantil, no ensino fundamental - ciclo I e na educação de jovens e adultos - EJA - anos iniciais, sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual I atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar.
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR EVENTUAL I	07	Efetivo	Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de nível médio/técnico em magistério	90 (hora / aula)	25 HS	Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas na educação infantil, no ensino fundamental - ciclo I e na educação de jovens e adultos - EJA - anos iniciais, sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual I atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar.
PROFESSOR EVENTUAL II	06	Efetivo	Curso superior com Licenciatura Plena em pelo menos uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física ou História.	101 (hora / aula)	25 HS	Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas de qualquer componente curricular, no Ensino Fundamental - Ciclo II, na Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos finais, Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante, independentemente de sua habilitação/qualificação, desde que sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual II atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	Efetivo	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado	90 (hora / aula)	30 HS	Atuar nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para estudantes com deficiência, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade escolar;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 4

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

SETOR DE LOTAÇÃO / CARGOS	QUANT.	PROVIMENTO	REQUISITO BÁSICO DE INVESTIDURA	REFERÊNCIA BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
						produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE. Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e os demais profissionais, participar das discussões educativas / pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 5

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

Decretos

=DECRETO Nº 4.939, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 257.697,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 257.697,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004 Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 27)
R\$ 7.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 106) R\$ 3.460,00

RECURSO: 1012- CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02- Transf. e convênios Estaduais - vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentário (ficha 161)
R\$ 29.235,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 171)
R\$ 102.854,00

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 – Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 164) R\$ 3.319,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 428)
R\$ 1.850,00

RECURSO: 1013 - CONVÊNIO VINCULADO ENS. FUNDAMENTAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 – Transf. e convênios Estaduais– Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 – Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentário (ficha 178)
R\$ 50.054,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 188)
R\$ 29.579,00

RECURSO: 1041 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 - Educação Infantil

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.365.0010.2.028 Operacionalização do Fundeb - Educação Infantil (40%)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 209)
R\$ 1.600,00

RECURSO: 1039 - CONVÊNIO VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 262 – Educação FUNDEB – Outros

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 230)
R\$ 2.600,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.035 Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 258) R\$ 17.026,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 260)
R\$ 6.120,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03.062.0002.2.049 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 6

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 367)
R\$ 3.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 257.697,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002 Manutenção da Junta de Serv. Militar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 7)
R\$ 14.468,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004 Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 23) R\$ 3.460,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 107) R\$ 54.000,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 114)
R\$ 78.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.303.0016.2.057 Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 411)
R\$ 53.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 401)
R\$ 48.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 162) R\$ 3.319,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 170)
R\$ 1.850,00

RECURSO: 1007 - CONVÊNIO VINCULADOS EDUCAÇÃO - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 200 - Educação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.361.0011.2.025 Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (60%)

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentário (ficha 195)
R\$ 1.600,00

RECURSO: 1038 - CONV. VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 261 - Educação FUNDEB - Magistério

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 257.697,00

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 7

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

= DECRETO Nº 4.940, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

=

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 7.400,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 7.400,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 101) R\$ 1.000,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.035 Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 260) R\$ 6.400,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001 Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 3) R\$ 3.139,82

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.006 Coordenação do CPD

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 36) R\$ 1.297,09

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008 Gestão Financeira

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 47) R\$ 2.963,09

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 7.400,000

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

Ata de Registro de Preços nº 069/2018. Processo Administrativo nº 103/2018. Pregão Presencial nº 076/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: J. N. DA SILVA IRMÃO E CIA LTDA – ME. Objeto: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção mecânica, elétrica e pintura de veículos, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, compreendendo veículos automotores pesados, leves e maquinários, conforme especificações, descrições, características, prazos, média dos preços cotados pelo Setor do Almoxarifado junto às empresas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 363 | Página 8

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

prestadoras de serviços das marcas e demais obrigações constantes no Termo de Referência do ANEXO I Do Edital. Valor: R\$ 4.370,00. Assinatura: 23/11/2018.

Ata de Registro de Preços nº 070/2018. Processo Administrativo nº 103/2018. Pregão Presencial nº 076/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SENNA AUTO CENTER LTDA. Objeto: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção mecânica, elétrica e pintura de veículos, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, compreendendo veículos automotores pesados, leves e maquinários, conforme especificações, descrições, características, prazos, média dos preços cotados pelo Setor do Almoxarifado junto às empresas prestadoras de serviços das marcas e demais obrigações constantes no Termo de Referência do ANEXO I Do Edital. Valor: R\$ 1.704,00. Assinatura: 23/11/2018.

Ata de Registro de Preços nº 071/2018. Processo Administrativo nº 103/2018. Pregão Presencial nº 076/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: CLAUDIOMAR RICIOLLI SCHIABEL - ME. Objeto: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção mecânica, elétrica e pintura de veículos, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, compreendendo veículos automotores pesados, leves e maquinários, conforme especificações, descrições, características, prazos, média dos preços cotados pelo Setor do Almoxarifado junto às empresas prestadoras de serviços das marcas e demais obrigações constantes no Termo de Referência do ANEXO I Do Edital. Valor: R\$ 707,00. Assinatura: 27/11/2018.